DE CARNEIRO, ID Funcional 5684145, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Prof I - Geografia, matrícula 253.615-9 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-03/004/4062/2013 - FATIMA ZACARIAS DA SILVA RIBEIRO, ID Funcional 50171127, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e 2095 - EFE - Professor I Português (18H/A), matrícula 5342-4 (Prefeitura Municipal de São João da Barra).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10000923/2008 - ANDREA FERREIRA MARQUES, ID. Funcional 43035655, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 261.157-2 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-E-03/006/2428/2015 - CLAUDIA REGINA MARTINS MAGALHAES DO NASCIMENTO, ID Funcional 38595214, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 3 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030001/044248/2026 - VERONICA FIGUEIREDO SAMPAIO, ID Funcional 43395830, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I (Língua Portuguesa), matrícula 81230 (Prefeitura Municipal de Mesquita).

PROCESSO Nº SEI-030001/025332/2026 - VITOR DE ALMEIDA GOUVEIA, ID Funcional 42527813, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof I - Geografia, matrícula 246.636-5 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-260005/012458/2025 - WASHINGTON VALERIANO DOS SANTOS FILHO, ID Funcional 50287265, Professor FAETEC I - 20 H, vínculo 2 (FAETEC) e Docente II - Empreendedorismo, matrícula 022146 (Prefeitura Municipal de Rio Claro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/2494/2013 - CECILIA CAMPANHAO CASTRO, ID Funcional 5707366, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 4 (SEEDUC) e 0115 - Professor II, matrícula 35351-1 (Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana).

PROCESSO Nº SEI-260005/004053/2026 - ELIZABETE QUIREZA CAMPOS MORGADO, ID Funcional 40274977, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 40 H, vínculo 2 (FAETEC).

PROCESSO Nº SEI-260005/005128/2026 - ANA MARIA MORAIS, ID Funcional 20846592, Professor FAETEC I - 40 H, vínculo 1 (FAETEC) e Prof I - Língua Portuguesa, matrícula 173.550-5 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-030001/048151/2026 - RAFAELA FREIRE LIMA, ID Funcional 50072838, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I Ciências, matrícula 11720/01 (Fundo Municipal de Educação Município de Queimados).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10002440/2010 - RODRIGO NASCIMENTO DE SOUZA, ID Funcional 43801870, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

DE 15.06.2926

PROCESSO Nº SEI-030038/005628/2022 - LEONARDO CURVELLO DE CASTRO, ID. Funcional 33009910, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Especial (comissionado), matrícula 295.873-4 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-260005/006931/2025 - CHRISTINE GOMES RIBEIRO MOTA, ID Funcional 39871371, Professor FAETEC II - 40 H/QD SUPL, vínculo 4 (FAETEC) e Prof Supervisor Educacional DEC 49208, vínculo 5 (FAETEC).

PROCESSO Nº SEI-030001/091600/2025 - ANA PAULA ANDRADE SILVA, ID Funcional 30586518, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Tec. de Enfermagem (Classe C), matrícula 089331 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

DE 15.06.2026

PROCESSO Nº SEI-080001/017321/2026 - LIVIO CAVALCANTE SOARES, ID Funcional 31546188, Médico Lei 7946'18, vínculo 1 (SES) e Medico, matrícula 0628701 (Ministerio da Saude).

PROCESSO Nº SEI-080001/017543/2026 - ENOQUE RAMOS DE OLIVEIRA, ID Funcional 31714587, Auxiliar de Enfermagem Lei 7946'18, vínculo 1 (SES) e Tec. de Enfermagem (Classe C), matrícula 089525 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 07.03.2002
PÁGINA 11 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO
DE 05.03.2002

PROCESSO Nº SEI-E-01/4321/1999
EDNA MARIA DE AZEVEDO DE LIMA

ONDE SE LÊ: Matrícula 0361746 (UERJ)
LEIA-SE: Matrícula 0361746 (UFRJ)

Id: 2746012

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 22.06.2026

PROCESSO Nº SEI-030041/005319/2023 - LETICIA LANES FERREIRA CUNHA, ID Funcional 50238736, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).
PROCESSO Nº SEI-030001/039855/2024 - LUIZ MAURICIO PAES WAGNER, ID. Funcional 40094650, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I-20 Horas Padrao G, matrícula 15909 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).
PROCESSO Nº SEI-E-03/10700078/2011 - FERNANDO FELIX DA SILVA, ID Funcional 44001460, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e 389 - Prof de Matemática, matrícula 14725-1 (Prefeitura Municipal de Barra Mansa).
PROCESSO Nº SEI-E-03/007/3658/2019 - LEILA MARIA LOPES RODRIGUES, ID. Funcional 43035736, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 345.937-7 (Prefeitura Rio).
PROCESSO Nº SEI-030001/097172/2024 - DIEGO JASMIN MARINO, ID Funcional 43513743, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 714578 (Prefeitura da Cidade de Nova Iguacu).
PROCESSO Nº SEI-030001/054162/2026 - FERNANDO FELIX DA SILVA, ID Funcional 42634822, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof I- Lingua Portuguesa, matrícula 242.378-8 (Prefeitura Rio).
PROCESSO Nº SEI-030001/061453/2024 - THIAGO SERPA GOMES DA ROCHA ID. Funcional 50327267, Professor Docente I - 30 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 345.872-6 (Prefeitura Rio).
PROCESSO Nº SEI-030001/111147/2025 - VANICIA FERREIRA DE M VILLELA, ID Funcional 42786894, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 298.095-1 (Prefeitura Rio).
LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

DE 22.06.2026

PROCESSO Nº SEI-030001/071301/2024 - CARLA VERONICA ALVES ONCKEN DA SILVA, ID. Funcional 35412640, Prof. Docente I - 40 Horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof. I Historia, matrícula 103.160-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).
LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.
Após a publicação da declaração de licitude, remetam-se os autos ao órgão de origem da servidora - SEEDUC, para ciência, apostilamento na ficha funcional e adoção das providências cabíveis, inclusive comunicação à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro informando que a servidora permanece ativa no cargo de Prof. Docente I-40 Horas, da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

DE 22.06.2026
PROCESSO Nº SEI-030001/042512/2026 - FLAVIA BARBOSA GOMES DA SILVA, ID. Funcional 37395629, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1(SEEDUC) e Tecnico Especializado - Tes - Quimica - Classe: 04 - Nivel: 4, matrícula 070165 (Casa da Moeda do Brasil).
PROCESSO Nº SEI-040161/001317/2020 - JOSE DUARTE BOTELHO, ID Funcional 42746574, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Guarda Municipal, matrícula 852.366-4 (Prefeitura Rio).
PROCESSO Nº SEI-260005/003386/2026 - EDUARDO NAZARETH PAIVA, ID Funcional 42537126, Professor I - 20H DEC 49208, vínculo 2 (FAETEC) e Engenheiro-area, matrícula 0361111 (UFRJ).
LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

DE 22.06.2026

PROCESSOº SEI-080001/019204/2026 - CARLA CRISTINA DA ROCHA DAMAS, ID Funcional 30933463, Psicólogo Lei 7946'18, vínculo 1 (SES) e Psicologo, matrícula 3489/41 (PREVIQUEIMADOS).
PROCESSO Nº SEI-080001/010771/2026 - MIRIAM ALVES MARINHO, ID Funcional 30573580, Assistente Social L7946'18, vínculo 1 (SES) e Assistente Social, matrícula 240.459-8 (Prefeitura Rio).
PROCESSO Nº SEI-080001/020115/2026 - SIMONE RECKER SOUSA DE SA, ID Funcional 31068480, Enfermeiro Lei 7946'18, vínculo 1 (SES) e Enfermeiro, matrícula 1109936 (Ministerio da Saude).
LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

DE 22.06.2026

PROCESSO Nº SEI-030001/027242/2026 - REGINA APARECIDA LOPES DA SILVA, ID Funcional 5624924, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 7 (SEEDUC), Professor II, matrícula 997761 (Prefeitura Municipal de Mage) e Professor I - Português - Letra "H", matrícula T-1328 (Prefeitura Municipal de Mage).
ILÍCITA a acumulação de cargos pela servidora conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20.05.2026
PÁGINA 12 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 18.05.2026

PROCESSO Nº SEI-030001/026215/2026

RAQUEL TAVEIRA MATTOS VERNECK
Onde se lê: Professor Docente I - 18 horas
Leia-se: Prof. Docente II - 40 horas

Id: 2746156

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 892 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O ANEXO XXIII DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como o disposto em processo SEI-040007/000015/2026, e
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os aspectos técnicos e operacionais de declaração do depósito no Fundo Orçamentário Temporário (FOT), especialmente quanto à escrituração fiscal digital na EFD ICMS/IPI, em consonância com as atualizações promovidas no Decreto nº 47.057, de 04 de maio de 2020, a partir da publicação da Lei nº 11.071, de 22 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a alínea "c" do inciso II do art. 2° do Anexo XXIII da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 4 de fevereiro de 2014.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 1º de abril de 2026.
Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026
GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2746010

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 893 DE 01 DE JULHO DE 2026

DELEGA A COMPETÊNICA PARA OS ATOS DE ORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E ATIVIDADE CORRELATAS AOS ATOS DE TESOURARIA, NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DO TESOURO E REVOGA A RESOLUÇÃO SEFAZ N° 730/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o § 1º, do artigo 82 da Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040009/001003/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre as competências para realizar os atos de ordenação de pagamento e prática das demais atividades essenciais ao desempenho de atividades acessórias relacionadas às funções finalísticas da Subsecretaria do Tesouro.

Art. 2º - Fica delegada ao Subsecretário do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, ao Subsecretário Adjunto de Finanças, ao Superintendente de Administração Financeira e ao Coordenador de Movimentação Financeira e Investimento a competência para executar procedimentos pertinentes à:

I - abertura, encerramento, modificação de contas dos órgãos estaduais;

II - aplicação resgate e transferência financeira do recurso disponível existente nas contas sob a gestão do Tesouro Estadual;

III - solicitação de devolução de valor equivocadamente executado pelos outros órgãos do Poder Executivo Estadual;

IV - levantamento de recurso financeiro oriundo de mandado judicial de origem não tributária em favor do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Fazenda;

V - movimentação financeira oriunda de arrecadação recolhida, na forma prevista na Seção III, Capítulo II, Título V da Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979.

VI - transferência financeira entre contas do ERJ, que vise garantir os pagamentos que correm à Conta Única do Tesouro Estadual;

VII - transferência financeira relativa ao fechamento diário do saldo financeiro da Conta Única do Tesouro Estadual;

VIII - encaminhamento da relação externa de ordens bancárias e cópia de documento bancário pertinente ao executado pela Unidade Gestora Tesouro Estadual.

IX - autorização de quebra de float bancário com as instituições financeiras com as quais esta Pasta se relaciona.

Art. 3º - Fica ainda delegada ao Subsecretário do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, ao Subsecretário Adjunto de Finanças e ao Superintendente de Administração Financeira a competência para a ordenação de pagamento por ofício com as instituições financeiras com as quais esta Pasta se relaciona.

Art. 4º - Fica ainda delegada ao Subsecretário do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, ao Subsecretário Adjunto de Finanças, ao Superintendente de Administração Financeira e ao Coordenador de Repasses Estaduais a competência para executar procedimentos pertinentes à transferência de recurso financeiro da Conta Única do Tesouro Estadual destinado ao duodécimo dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ao índice mínimo de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino e ao índice mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 5º - Fica ainda delegada ao Subsecretário do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, ao Subsecretário Adjunto de Finanças, ao Superintendente de Haveres e Obrigações e ao Coordenador de Haveres a competência para executar:

I - transferência financeira de valores referentes à distribuição aos Municípios;

II - transferência financeira ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; e

III - mandado judicial de penhora de valores na distribuição aos Municípios;

Art. 6º - Fica ainda delegada ao Subsecretário do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, ao Subsecretário Adjunto de Finanças, ao Superintendente de Controles Financeiros e ao Coordenador de Conciliação Bancária a competência para executar procedimentos pertinentes à requisição de quaisquer documentações das contas sob a gestão do Tesouro Estadual.

Art. 7º - Fica ainda delegada ao Subsecretário do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, ao Subsecretário Adjunto de Finanças e ao Superintendente de Controle da Dívida Pública a competência para executar procedimentos pertinentes à:

I - operação de câmbio para pagamento da dívida e entrada de receita referente a operação de crédito; e

II - assinatura de contratos de câmbio;

III - ordenação de despesa relativa aos Encargos Gerais do Estado - Condenações Judiciais Definitivas - Precatórios e RPV, referente à Unidade Orçamentária 37030;

IV - ordenação de despesa relativa aos Encargos Gerais do Estado - Dívida Pública do Estado, referente à Unidade Orçamentária 37050, no tocante à Dívida Pública;

V - ordenação do pagamento do serviço da Dívida Pública Fundada do Estado do Rio de Janeiro por intermédio do débito ou outra forma de pagamento estabelecida contratualmente.

Art. 8º - Fica ainda delegada ao Subsecretário do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, ao Subsecretário Adjunto de Finanças e ao Superintendente de Haveres e Obrigações a competência para executar procedimentos pertinentes à ordenar despesa relativa aos Encargos Gerais do Estado - Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEFAZ, referente à Unidade Orçamentária 37020.

Art. 9º - Os documentos emitidos, no âmbito desta Secretaria, sobre os assuntos compreendidos dos art. 1º ao art. 6º, e do art. 7º os incisos I e II, deverão ser assinados por 2 (dois) servidores com delegação de competência para a prática de tais atos.

Art. 10 - Os documentos emitidos, no âmbito desta Secretaria, sobre os assuntos compreendidos no art. 7º, incisos III, IV e V e art. 8º, deverão ser assinados por 1 (um) servidor com delegação de competência para a prática de tais atos.

Art. 11 - As assinaturas serão realizadas pelos titulares dos cargos mencionados ou seus respectivos substitutos eventuais.

§1º - As assinaturas de quem tratam o caput devem necessariamente obedecer a ordem crescente da estrutura hierárquica.

§ 2º - Para casos excepcionais e não previstos nessa resolução, as assinaturas ficam delegadas às Subsecretarias ou seus substitutos eventuais.

Art. 12 - Dê-se ciência imediata desta Resolução ao Egrégio Tribunal de Contas, conforme dispõe parágrafo único, do artigo 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 13 - Fica revogada a Resolução SEFAZ nº 730/2024, bem como outros atos normativos incompatíveis com o ora disposto.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2746020

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPAQTIC Nº 143 DE 11 DE JUNHO DE 2026

ALTERA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2022.

A SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC da **SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso V do art. 14 da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 676 DE 09 DE JULHO DE 2024, bem como o art. 2° da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 815 de 09 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 007/2022 (Empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, Processo SEI-040227/000009/2021), conforme a discriminação abaixo:

I - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COMPOSIÇÃO ANTERIOR:
n Gestora: Katia Aparecida Abreu Feijó (ID Funcional Nº 4406055-6);

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 03 de Julho de 2026 às 05:13:31 -0300.